Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0393/2020

Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber;

- Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência (X);
Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 342/2020
Data: 05/08/2020 - Horário: 14:26
Legislativo - PL 31/2020

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 e dá outras providências".

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 4.768,86(Quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0006.2009 Operação e Manutenção da Creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.768,86
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 4.768,86 (Quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), se dará por conta de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, excesso de arredação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abertura de orçamento específico para aquisição de brinquedos para creche. Os recursos que serão utilizados para essa aquisição serão repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação referente ao Programa Brasil Carinhoso.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal